

445. II, 5-47 — Carta de Fernão Martins Mascarenhas a D. Sebastião a respeito do Concílio Tridentino. Trento, 1563, Julho, 23. — *Papel. 4 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

### Senhor

Deixei d'escrever a Vossa Alteza do processo deste concilio depois das ultimas minhas nos primeiros e em xv e xx do passado porque de continuo ouve tantas mudanças e contensões no decreto *de residentia* e doutrina e 7º canone *de ordine* que não podia screver cousa que quando la cheguasse nam tivessem passadas muytas outras em contrayro. Per cima de tudo aprouve a Nosso Senhor que pararam todas as aflições nua cessão a mais quieta alegre e copiosa que todas as passadas que se fez segunda feira xv do presente. Quis dar esta boa nova a Vossa Alteza no começo desta carta porque com menos desguosto lea o proceso das cousas.

Ho decreto *de residentia* como tenho scrito a Vossa Alteza foy encomendado aos cardeais de Loreyna e Madrutio e alguuns prelados castelhanos ao arcebispo de Bragua e a alguuns italianos. O qual depois de feito nam aprouve aos ditos ytalianos dizendo que nam fora feito conforme ao mor voto dos padres os deputados diziam que se propusesse em congregaçam geral e se nam era a contentamento dos padres que ay o emmendassem o que nam consentião os ytalianos dizendo que os tramontanos e franceses estavam d'acordo e que em que não vencessem por votos que por serem mayns nações fariam grande scandalo metter se a cousa

em campo mas que logo se formasse conforme aos votos dos padres. Os cardeaes de Loreyna e Madrucio com os mais deputados diziam estar o decreto feyto conforme a entença dos padres e seus votos. Os leguados neste tempo faziam seu officio pellos acordar. *Ouve* muitas praticas com huuns e com outros foram e vieram a Roma e (1 v.) sem falta que os leguados mortos e os que vierão em seu luguar fizerão niso bem seu officio e que quem os quer caluniar não tem rezão. Antes affirmo a Vossa Alteza sam dignos de louvor a meu juizo principalmente o cardeal Morão que tem mostrado em todos estes negocios piedade e prudencia. *Emfim* Senhor que ultimamente se acordaram no decreto que na cessam se publicou na qual Vossa Alteza o vera.

Na doutrina e canon 7º *de ordine* em que se trattava do poder do Papa e na instituçam dos bispos se continuou sempre a questão de que muytas vezes tenho scritto a Vossa Alteza e nesta ouve tres cabeças porque os portuguezes castelhanos e franceses com muytos ytalianos queriam se declarasse ser a instituçam dos bispos de Christo. Mas os ytalianos queriam que se declarasse tambem o poder do Papa e deste parecer eram os portuguezes e dos castelhanos alguns posto que poucos. Os franceses de nhũa maneira queriam consentir que no decreto se possesem as pallavras *rector universsalis ecclesiae* porque era contra os concilios Constanciense e Basiliense e prejudicava à opinião de sua Sorbona. E porque neste decreto sabiam terem contra si os mais dos votos nam consentiram nunca que se proposese aos padres e nesta cousa se ajudaram do arcebispo de Granada e doutros padres que forão com elles e se resolverão ultimamente que se tal se proposese e se decrettasse elles se irião e prottestariam. A qual determinaçam e resoluçam sua era tam certa que deu muito em que cuidar. Porque deixar de trattar do poder e authoridade do Papa em tempo que todas as heresias tiram a elle avia por grande inconveniente. Deixar de trattar da instituçam dos bispos nam podia ser porque instavão os mais dos padres. Declarar lhe (2) seus poderes sem trattar do Papa diziam que era fazer muitos papas e diminuir na authoridade do summo pontifice. Nesta cousa ouve mays juntas que na *residentia* e mais canones mudados. *Alguuns* dias ouve que ouve duas e tres mudanças ora nas pallavras ora mudando as dum luguar a outro. O que a cousa montava em letras não no sey mas a meu juizo em algũas cousas avia mays carne que pontos de direito. Em todas estas matérias se ajudarão os leguados do parecer dos letrados de Vossa Alteza a que dam principal credito pello que tem mostrado nas disputas passadas porque não estão apasionados a nhũa das partes e differentemente dam seus pareceres ora por hũa ora por outra parte. Mas de qualquer que o dão da se lhe muyto credito principalmente a Dyogo de Paiva porque acompanha o que diz com muyta modestia e temperancia e seguros pareceres pello que esta em muita stima de todos e dalguuns algo enviado. Emquanto estas cousas se trattavão yão sobre ellas a Roma e vinham muytas vezes. *Qua* e la procurei quanto pude por trazer os animos de todos a

concordia. *E* posto que muytos não aprovão as praticas privadas dos leguados com os padres e o mandar se tantas vezes a Roma mas eu affirmo a Vossa Alteza que a meu juizo se por outro rumo os negocios se levarão tiveramos dado a muitos dias e muitos males e pudera ser que em grande scisma.

Finalmente nam se podendo acordar os padres num decreto que declarasse o poder do Papa sem ferir os concilios Basiliense e Constan-ciense e a Sorbona de Paris que grandemente defendia o cardeal de Loreyna e os franceses e da outra banda não se podia declarar a insti-tuição (2 v.) dos bispos porque a isto resestião os leguados e ytalianos dizendo que diminuya a authoridade do Papa se acordaram todos os padres de metter de banda todas as difficuldades levantadas acerca do poder do Papa e dos bispos e decretos que sobre iso estavam feytos. *E* que conforme aos artigos antiguamente propostos e disputados no ano passado nesta materia *de ordine* se formasse ho capitulo 4º para doutrina e o 6º e 7º canones o qual foy feito e asi na congregaçam particular dos leguados onde estavam presentes as cabeças do concilio, como na geral dos padres de comum consensu foram acordados e juntamente em duas pallavras em que avia scrupulo no decreto *de residentia* e em ambas estas materias votaram os padres nua menham 6 dias antes da cessão sendo presentes passante de dozentos padres os quaes estavam satisfeytos de terem cheguado a estado de se poder celebrar a cessão.

Estando as cousas asi a vespera da cessão os castelhanos tornaram aos leguados e moveram duvidas sobre o 6º canone que duas vezes fora aprovado dizendo que lhes parecia conter aquelle canone falsidade. *E* por-tanto pediam que tirassem aquellas pallavras e se declarasse a instituiçam dos bispos ser de Christo ajudando se nisto do seu embaixador que deu gram cuidado e torvaçam a todo o concilio dizendo que lho aviam de declarar ou elles protestariam e nam irião à cessão.

Hos leguados me mandaram pedir que os ajudasse acordar. Na qual cousa com huuns e com os outros fiz todo officio que pude. Do arcebispo de Bragua (3) affirmo a Vossa Alteza que mostrou claramente neste negocio ser hum grande servo de Deus e guovernado todo por elle porque com o arcebispo de Granada e bispos de Ourense e Seguvia que e gente a que elle da muito credito contrariou tanto neste negocio e lhe deu tantas e tam fortes rezoens que a elles e a todos os que o ouvião confundia e foy principal parte de se a cessão fazer com quietaçam como digo.

Na materia dos abusos *de ordine* se tinha formado hum decreto sobre a eleiçam dos bispos no qual com hũas pallavras pareciam derogar aos padroados e apresentaçoes dos reys e com outras as deminuya mandando nos eleitos fazer exame pello metropolitano e suffraganeos com o entrar o clero nesta aprovaçam que entende ser muito contra o serviço de Vossa Alteza e quietaçam de seus reinos e sendo feyta a minha instancia mudança nas pallavras nam ficando satisfeito instey que levassem de todo aquelle primeiro capitulo pellos inconvenientes que delles se seguiriam. Os leguados

e padres o fizeram desejando de servir a Vossa Alteza. De todo o capitulo que era asaz longo soo esas palavras deixaram que Vossa Alteza vera remettendo tratar desta materia a outro tempo e lugar onde se poderam fazer a mesma instantia que aguora se fez.

No capitulo das ordens menores se fez a minha instantia o decreto cconforme ao que Vossa Alteza mandava.

No seminario que o concilio ordena para instituicam dos moços se mandava que paguassem todos para elle nam excettuando ninguem. *Com* os leguados e padres trabalhei que ao menos mettesse esas palavras que nelle vão notadas com que os emcomendadores podem alegar (*3 v.*) para não pagar para o ditto seminario.

Trabalhou se niso asaz porque legados, embaixadores e padres eram contra e eu soo o pedia. E posto que vão exceptuados soamente os comendadores de Malta e porque costumão elles a pagar subsidios ecclesiasticos e o paguão ao seu grão mestre. Nem sendo para outra cousa Nosso Senhor a vida e real stado de Vossa Alteza guarde e acrecente.

De Trento xxiiijº de Julho M. D. Lxiiijº.

Beyjo os pes a Vossa Alteza.

Dom Fernão Martinz Mazcarenhas

(B. R.)